Resolução nº : 3407/2004
Protocolo nº : 115120/02
Origem : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ
Interessado : ARILDO BRITO SIMÕES
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 1737/02-TC, no sentido de aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio, protocolada sob nº 17181/01, celebrado entre o Município de Rosário do Ivaí e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família – SECR, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA